



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ**



Rua Cinderela,379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR  
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**MEMORANDO**

De: Secretaria de Adm Planejamento Ind e Comércio

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 05 de novembro de 2021.

**REF.: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES.**

Prezados,

O Departamento de Recursos Humanos, necessita da aquisição de software operado em plataforma Web, para cálculos de aposentadorias, pensões e simulações de benefícios do RPPS, dos servidores municipais de Cantagalo.

Em anexo, segue propostas de preços obtidas junto a possíveis fornecedores, bem como pesquisas de preços de contratações semelhantes em outros entes da Administração Pública.

Considerando os valores obtidos para o fornecimento, solicitamos que a contratação seja efetuada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, mediante a contratação da proposta mais vantajosa.

Atenciosamente,

**Júlio Cesar Conte**

Sec. Adm Planejamento Ind e Comércio

Porto Alegre, 04 de novembro de 2021.

Prezado(a) **Eliana**,  
Município de Cantagalo  
Cantagalo - PR

Assunto: **Proposta IEMPREV web – Validade 60 dias**

O IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda. apresenta proposta para a contratação do sistema de informática IEMPREV Web, constando das seguintes condições:

1. Objeto da proposta: a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços de hospedagem de dados, de suporte técnico e de atualização do sistema de informática IEMPREVweb – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, doravante denominado IEMPREVweb.

2. Valor de contratação: para utilização pelo período de um ano, fica em **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais), devendo ser pago mensalmente, em 12 (doze) parcelas.

3. Direitos e serviços garantidos pelo valor da contratação:

- a) Licença de uso do IEMPREV WEB pelo período definido nesta proposta
- b) Hospedagem dos dados lançados pelo contratante, com custos assumidos pelo IEM, durante o período de vigência do contrato.
- c) Orientação sobre as configurações mínimas necessárias para a operação do IEMPREVweb e sobre o acesso (com fornecimento de senha), por telefone, videoconferência, e-mail ou outro recurso de comunicação, à pessoa indicada formalmente pela CONTRATANTE.
- d) Orientação para a utilização do sistema e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone, e-mail ou outros meios adequados.
- e) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do sistema, na sede do IEM ou por acesso remoto, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação por meios de comunicação à distância. Fica convencionado que não estão cobertas nesta proposta as despesas de viagem, estadia e outras para o atendimento na sede da CONTRATANTE, serviço este que fica pendente de disponibilidade e aceitabilidade pela CONTRATADA e mediante o ressarcimento de despesas e hora de trabalho, nos termos dispostos em contrato ou mediante acordo durante a sua execução.
- f) Suporte técnico para a garantia de operacionalização do sistema com plenas funcionalidades e correção de eventuais problemas.
- g) Esclarecimentos sobre as referências técnicas adotadas no sistema e eventuais divergências de interpretação, sendo que a decisão sobre as alternativas a serem adotadas pelos usuários, nos aspectos técnicos e jurídicos, deve ser de iniciativa da CONTRATANTE. Os serviços previstos nesta cláusula não implicam em orientação jurídica sobre o direito aplicável à previdência, mas tão somente sobre a operacionalização do IEMPREVweb e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionadas às configurações disponíveis ao operador, geração das projeções, dos cálculos e relatórios dos benefícios previdenciários e demais operações descritas no anexo.
- h) Atualização do IEMPREVweb, pelo período do contrato, compreendendo a inserção das tabelas de atualização dos valores históricos de contribuição que servem de base para o cálculo dos benefícios, editadas pelo Ministério da Economia, no prazo de 10 (dez) dias de sua publicação; a atualização dos valores do salário mínimo e do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS e de eventuais outros indicativos necessários à projeção dos benefícios.
- i) Repasse das novas versões decorrentes de simples aperfeiçoamento do sistema, durante o período do contrato. Não se considera simples atualização ou nova versão de simples aperfeiçoamento do

IEMPREVweb o desenvolvimento de novos módulos relacionados à gestão previdenciária, cadastro para fins atuariais, compensação previdenciária e outras funcionalidades não relacionadas ao objeto garantido no anexo.

j) A superveniência de novas disposições constitucionais e/ou normativas com imposição compulsória a todos os Regimes Próprios de Previdência, que importarem em reformulação da programação do IEMPREV Web; ou que imponham inovações com exigências de novas funcionalidades e necessidade de novos processos de tecnologia de informação, será objeto de avaliação de viabilidade de atendimento no curso do contrato.

k) Excluem-se das obrigações desta proposta, a adequação do programa decorrente de eventuais exigências específicas de leis, regulamentos e programas estaduais e municipais e de outros atos normativos e regulamentares facultativos, podendo ser objeto de análise para eventual nova repactuação.

l) A atualização do programa IEMPREVweb, não implica em eventuais adequações para atender a necessidades específicas da CONTRATANTE. Ocorrendo tal necessidade ou interesse de customização peculiar ao CONTRATANTE, a CONTRATADA avaliará a possibilidade de atendimento, a seu critério, que será objeto de nova contratação ou mediante aditivo ao contrato, nos limites da lei.

m) O IEM não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do sistema para atender a recomendações de qualquer órgão governamental ou de controle, limitando-se às adequações declaradas nesta cláusula

4. Requisitos e funcionalidades do IEMPREV Web: os constantes no Anexo desta proposta.

No caso de dúvidas estamos a sua disposição no e-mail [iem@iem.inf.br](mailto:iem@iem.inf.br) ou pelo telefone (51) 3778-1188.

Atenciosamente,

  
Darcí Reali  
Diretor do IEM



## ANEXO À PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DO IEMPREV WEB

### CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES DO IEMPREVweb

#### 1. Dados sobre o sistema

- Software desenvolvido em linguagem PHP.
- Ambiente web, multiusuário, mediante senha fornecida pela contratada.
- Permite diferentes níveis de acesso para os usuários cadastrados.
- Log de acesso dos usuários, com identificação de novos cadastros e alterações em registros.

#### 2. Requisitos operacionais necessários

- Acesso pelos navegadores atualizados, preferencialmente o Google Chrome, mas acessível também pelo Mozilla Firefox ou Internet Explorer.

#### 3. Projeção de benefícios

Adequada à EC 20/98, EC 41/2003, EC 47/2005, EC 70/12 e 88/15, além da Lei 10.887/2004, LC 152/2015.

- Indicação automática do dia em que atingir a idade para a aposentadoria compulsória, para cada servidor cadastrado.
- Cálculo automático de todas as modalidades de aposentadoria (voluntárias, compulsória e invalidez) e das pensões, tanto pelas regras gerais como de magistério com proventos integrais e/ou proporcionais.
- Apresentação automática relativa ao magistério, das hipóteses de enquadramento pelas regras gerais e pelas regras especiais, neste último caso considerando somente os tempos especiais.
- Cálculo de aposentadoria por tempo especial, conforme súmula 33 do STF.
- Indicação das hipóteses de aposentadoria cujos critérios já foram implementados.
- Projeção das datas para implementação futura de aposentadorias cujos requisitos ainda não foram implementados.
- Indicação da fundamentação constitucional de cada uma das hipóteses legais de enquadramento dos benefícios.
- Indicação das modalidades não implementadas e/ou não implementáveis, com detalhamento dos cálculos.
- Permissão de configurações do usuário para adequação de requisitos da legislação municipal (composição da grade de efetividade, composição da última remuneração, etc.).

#### 4. Cadastros

- Possibilita o cadastro e o armazenamento dos dados de todos os servidores, com indicação do tempo de contribuição acumulado em cada caso para futuro processamento.
- Atualização mensal das tabelas de correção para cálculo da média, de valores de salário mínimo e teto do RGPS.
- O sistema impede o cadastro de tempos de contribuição concomitantes.

#### 5. Relatórios

Geração de relatórios para conferência e instrução dos processos de inativação e pensão:

- Detalhamento de dados cadastrais dos servidores.
- Detalhamento de tempos considerados para a concessão dos benefícios.
- Resumo dos benefícios implementados e/ou implementáveis, com indicação da data, percentual e forma de reajuste dos proventos.
- Geração de grade de efetividade.
- Detalhamento de cálculo de cada uma das modalidades de aposentadoria implementadas e/ou implementáveis.





- Detalhamento das pensões, beneficiários e respectivos benefícios.
- Detalhamento de configurações legais utilizadas nos cálculos.
- Detalhamento da última remuneração que compôs o cálculo do benefício.
- Detalhamento do cálculo da média para a composição dos benefícios, com histórico das remunerações mensais consideradas.
- Detalhamento das tabelas de correção de valores consideradas na composição da média.
- Fundamentos constitucionais do enquadramento de cada hipótese de benefício.
- Em caso de benefício não implementável, indicação dos requisitos não atingidos pelo servidor.

#### 6. Importação de dados

Permite a importação de dados da remuneração da folha de pagamento, dos tempos de contribuição e dados dos servidores (importação de dados em formato .csv).



Curitiba, 05 de novembro de 2021.

**AO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. PUB.MUNICIPAIS DE CANTAGALO-PR**

**Ref.: Proposta de Concessão de Uso do SoftPrev**

Prezado Senhor,

Atendendo a solicitação dos representantes deste Município, estamos apresentando a seguir, proposta de concessão de uso do SoftPrev versão web.

A presente proposta tem como objetivo oferecer a licença de concessão de uso de software e consultoria permanente, para auxiliar a análise de processo de aposentadoria, oferecendo simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados ao processo de aposentadoria que deverá ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado.

Sem mais, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**FERNANDO TRALESKI**  
Diretor  
**ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**  
CNPJ: 08.211.721/0001-52





## PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### APRESENTAÇÃO

A Actuary foi fundada em 1986, com sede em Curitiba-PR, e tem como objetivo assessorar Regimes Próprios de Previdência Social, entidades fechadas de Previdência Complementar, nas questões atuariais e de tecnologia. Nasceu da necessidade cada vez maior de pesquisa e desenvolvimento de metodologias que atendessem às necessidades diretas das Instituições de Previdência no que diz respeito às questões previdenciárias. Nosso trabalho é feito de forma a agregar conhecimento para que se possa construir a estratégia de financiamento de custeio previdenciário que esteja mais adequada às características das Instituições, bem como auxiliar na administração das instituições de previdências através de ferramentas informatizadas desenvolvidas exclusivamente para essa finalidade.

A equipe da Actuary é formada por especialistas altamente capacitados e com ampla experiência em previdência complementar e municipal. Um dos sócios é atuário, professor universitário no curso de ciências atuariais no Paraná e com ampla experiências em auditorias, o outro é atuário e com ampla experiência em regimes de previdência municipal e complementar. E um mestre em informática pela UFPR o qual coordena a equipe de informática que tem como objetivo desenvolver ferramentas que auxiliam na administração das instituições de previdência, e também desenvolvimento de sistemas atuariais para uso interno na empresa e além de oferecer todo o suporte técnico.

### OBJETO DA PROPOSTA

Concessão de uso do SoftPrev que consiste em um software com acesso via internet e armazenado sob o domínio da Actuary Serviços de Informática ([www.actuary.com.br/softprev](http://www.actuary.com.br/softprev)). O principal objetivo é auxiliar na análise de processos de aposentadoria, enquadrando o servidor na legislação vigente e possibilitando a simulação de tempos e valores os quais tem direito. Permite o cálculo e concessão de benefícios previstos, bem como armazenar todos os cálculos e concessões efetuadas. Emite documentos de acordo com a exigência do Tribunal de Contas do Estado os quais devem ser anexados ao processo de aposentadoria que será encaminhado aos órgãos competentes.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

#### **PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SOFTPREV:**

- **Cadastro de informações do RPPS;**
- **Cadastro:**
  - ⇒ **Servidores Ativos:**
    - Dados Pessoais
    - Salários de Contribuições
    - Tempo de Serviço Anterior
    - Tempo Dedutível
    - Segmentação de Carreira

- Registro de Contribuições

Obs.: Permite a importação dos dados cadastrais e dos salários de contribuição diretamente da folha de pagamento do RH do Município.

⇒ **Pensionista**

- **Cálculo de Tempo de Contribuição:** Cálculo e emissão da certidão do tempo de serviço no Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Documento obrigatório para homologação do processo de aposentadoria no Tribunal de Contas.
- **Análise de Direitos do Servidor:** Permite analisar todas as possíveis regras que o servidor poderá aposentar-se, bem como as datas de elegibilidade, valor da aposentadoria, base legal, forma de cálculo do benefício, reajuste (com paridade ou não), e abono de permanência. O SoftPrev simula e monta os processos de concessão de aposentadoria, nos seguintes casos:
  1. Aposentadoria por Tempo de Serviço
    - Regras de Transição
    - Regras do Direito Adquirido
    - Regras Permanentes
  2. Aposentadoria por Invalidez
    - Integral
    - Proporcional

**Obs.:** O software foi criado com base na Constituição Federal, Emenda Constitucional 20/1998, Emenda Constitucional 41/2003 e Emenda Constitucional 47/2004, ou seja, contempla todas as leis referentes ao RPPS.

- **Concessão de Benefícios:** É a efetivação da simulação, onde opta-se por uma das regras elegíveis e emite os documentos necessários para a homologação da aposentadoria, como por exemplo a memória de cálculo do valor do benefício, além de armazenar todos benefícios concedidos proporcionando um gerenciamento da relação de benefícios.
- **Pensões por morte de servidor Ativo e Inativo:** A pensão por morte consiste de um benefício devido aos dependentes legais no caso de falecimento do servidor, conforme descrito na Orientação Normativa nº 01 de 23 de janeiro de 2007, Art. 60, incisos I e II. Desta forma foi incluída no SoftPrev a opção Pensões na qual é possível visualizar todas as pensões já concedidas, bem como emitir as memórias de cálculos e conceder novas pensões.
- **Benefício Especiais:**
  - ⇒ **Auxílio Doença**
  - ⇒ **Auxílio Reclusão**



- **Extinção de benefícios:** O SoftPrev quer que você gestor do Regime de Previdência gerencie todos os processos de aposentadoria. Entendemos que um processo de aposentadoria consiste desde o seu nascimento até a sua extinção. Dessa forma foi incluída a opção para Extinguir benefícios. Quando um servidor aposentado vier a falecer, ou quando uma pensão não tiver mais dependentes legais então o benefício deve ser extinto. Dessa forma o gestor responsável pelos benefícios poderá saber a qualquer momento quais benefícios foram concedidos, quais estão ativos e extintos.
  
- **Ferramentas utilitárias**
  - ⇒ **Consultar salário mínimo federal**
  - ⇒ **Consultar tetos do RGPS**
  - ⇒ **Calcular Média dos Salários de Contribuição**
  - ⇒ **Calculadora de Tempos** possibilita a execução do cálculo de períodos de tempo em anos, meses e dias.
  
- **Extrato Individualizado** irá apurar as contribuições vertidas e irá emitir a relação de contribuição juntamente com o saldo individual

Inovações no programa, atualização em função de mudanças na legislação estão contempladas no contrato de concessão de uso, sem custo adicional. A atualização de índices de correção da média do INSS é de responsabilidade da Actuary, não necessitando da intervenção do usuário.

## **O PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS E VIGÊNCIA**

O SoftPrev será imediatamente liberado após a assinatura do contrato, estando disponível pelo período de vigência do contrato, sendo o período de 12 (DOZE) meses.

## **CONSULTORIA PERMANENTE**

A Actuary coloca a disposição todo o seu *know-how* em gestão de RPPS para um melhor aproveitamento do software locado, bem como para discutir situações que gerem dúvidas ou até mesmo sobre novas exigências da legislação que necessitem ser implementadas no SoftPrev.

A manutenção prevê a melhoria continua dos módulos contratados, estando sempre de acordo com a demanda solicitada pelos profissionais do RPPS que utilizam o sistema. Está prevista a disponibilização de manual impresso de operação do SoftPrev.

O suporte técnico poderá ser realizado por email, telefone sem custo adicional ou presencial quando necessário, sendo o custo de deslocamento do técnico sobre responsabilidade da contratante.



### **RESPONSABILIDADE DA ACTUARY**

Na execução dos trabalhos de que trata esta proposta a Actuary terá a seguinte responsabilidade:

- manter o total sigilo dos dados obtidos e das negociações que vier a participar, inclusive dos dados armazenados no SoftPrev, ficando responsável por qualquer divulgação sem autorização expressa do Município;
- realizar os serviços dentro dos prazos determinados;

### **ORÇAMENTO**

O projeto apresentado nesta proposta está orçado em R\$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais)

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O desembolso pela execução dos serviços objeto da presente proposta será feito através de apresentação de Nota Fiscal em 12 parcelas de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

### **VALIDADE DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Esta proposta, bem como o orçamento aqui apresentado, tem validade de 90 (noventa) dias a partir da sua data de envio.



## PROPOSTA COMERCIAL

**Ao**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**MUNICIPAIS DE CANTAGALO**

CANTAGALO - PR

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a proposta para renovação/aquisição da Licença de Uso Bianual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB.

### **Apresentação**

Caracterizado por sua versatilidade e facilidade de operação, o software SICAP WEB é um avançado programa que visa resolver – com agilidade e total eficiência - os complicados cálculos de concessão de benefícios nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), estando em conformidade com a legislação vigente.

O sistema é flexível e permite o acesso em qualquer computador conectado à internet, oferecendo mais mobilidade e praticidade ao usuário, sendo necessários unicamente login e senha. Oferece a vantagem de ser multiusuário, permitindo o acesso simultâneo ao programa por vários usuários. Compatível com os navegadores mais recentes disponíveis no mercado, sendo estes: Internet Explorer 9 ou superior, Firefox 3 ou superior, Google Chrome, Safari e Opera, o SICAP WEB **não** possui custo adicional de manutenção.

Desenvolvido com base na Constituição Federal de 1988 e legislação subsequente, pelo Consultor em Previdência Pública MOACIR COPPINI e equipe, o programa SICAP atua no segmento público desde 1998, sendo este, aperfeiçoado a cada ano. O sistema é utilizado em vários Estados brasileiros e por mais de 200 instituições, dentre as quais estão: Tribunais de Contas; Tribunais de Justiça; Ministérios Públicos; Assembleias Legislativas; Institutos Previdenciários Estaduais e Municipais; Câmaras de Vereadores; Universidades; Prefeituras Municipais; Fundos de Previdência; Sindicatos de Servidores Públicos; Autarquias diversas; Associações e Empresas de Assessoria/Consultoria que prestam serviços para o referido regime.

### **Funcionalidades**

- Digitando apenas a data inicial e final dos períodos de contribuição, o programa calcula e informa automaticamente:

- ✓ Tempo trabalhado;
- ✓ Tempo que falta e data prevista para aposentadoria, bem como, a idade mínima exigida para enquadramento em cada artigo;
- ✓ Ocorrência de tempo concomitante, ano bissexto, etc;
- ✓ A existência de regra de transição, conforme previsto na EC n° 20/98. Quando houver: calcula o tempo de bônus (Professor e Magistrado, 17% masculino - M; Professor 20% feminino - F) e “pedágio” de 20 ou 40% sobre o tempo faltante, informando ainda, a nova data da aposentadoria (integral e/ou proporcional) e o tempo adicional para o cumprimento da idade mínima (53 M / 48 F);
- ✓ Se a aposentadoria é voluntária ou compulsória por idade, integral ou proporcional, pela média ou última remuneração, com ou sem paridade, ou ainda, pelo art. 40, § 5° (especial para professores);
- ✓ Previsão para benefícios futuros, contendo toda a base legal até a compulsória.

E ainda,

- Possibilita a concessão de benefícios por direito adquirido até 16/12/1998 e 31/12/2003.
- Realiza o cálculo das Regras Transitórias, automaticamente, do art. 8° da EC 20/98; arts. 2°, 6° e 6°-A da EC 41/03 e art. 3° da EC 47/05.
- Conforme previsto na lei 10.887/04 calcula:
  - ✓ média das 80% maiores remunerações desde jul/94;
  - ✓ benefícios por invalidez e;
  - ✓ pensão por morte.
- Permite a emissão e consulta de certidões na internet, conforme portaria MPS n°154/08, art.18.
- Poderá ser utilizado para emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios.
- A versão do SICAP WEB contempla também a EC n° 41/03, EC n° 47/05, EC n° 70/12, EC n° 88/15 e EC n° 103/19 (quando referendado através de Lei local), dando a possibilidade dos cálculos até 31/12/2003 para análise inicial e averiguação de direitos adquiridos.
- Permite a concessão de aposentadorias aos servidores que exercem atividades sob condições especiais, que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme orienta a Súmula Vinculante STF n° 33 de 09/04/2014 – Atividades nocivas à Saúde ou à Integridade Física.

### ***Emissão de Documentos***

O SICAP WEB permite aos usuários emitir os seguintes documentos:

- a) Regra de Transição da EC 20/98 (Pedágio, Bônus, Fator Redutor e outros);
- b) Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), nos padrões da portaria 154/08;
- c) Declaração de Tempo de Contribuição (para fins de obtenção de benefício junto ao INSS);
- d) Certidão de Tempo Consolidada (utilizada no Estado do PR);
- e) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição (utilizada no Estado de SC);
- f) Todas as formas de cálculos de proventos, aposentadorias e pensões (proporcional ou integral);



- g) Relação das 80% maiores remunerações;
- h) Relação das opções de benefícios disponíveis;
- i) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de pensão);
- j) Formulário para Solicitação de Cálculo de Benefício;
- k) Requerimento de Abono de Permanência;
- l) Requerimento para Aposentadoria;
- m) Termo de Opção de Benefício;
- n) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
- o) Laudo Pericial.

## Principais vantagens do SICAP WEB

- Dos benefícios de Professor, Magistrados e Membros do Ministério Público: o sistema computa o tempo especial e comum ao mesmo tempo, bastando apenas selecionar quais períodos contam para especial. Desta maneira, o programa informa todas as opções de benefícios (especial e comum) que o servidor terá direito.
- Na página Opções de Benefício, para cada artigo listado, é informada a data de cumprimento dos requisitos essenciais (idade, contribuição, serviço público, cargo e carreira).
- O lançamento de períodos de contribuição não necessita ser ordenado. O programa disponibiliza relatórios listados em ordem cronológica e que podem ser escolhidos de acordo com a origem do período (própria instituição, outro ente público ou tempo privado).
- O percentual do Fator Redutor (art. 2º) é informado automaticamente de acordo com a data projetada.
- Apresenta relatório geral do tempo de contribuição para apuração dos direitos, que reúne idade e os tempos: público (efetivo e não efetivo), privado, cargo e carreira; computados em três faixas distintas: 16/12/1998, 31/12/2003 e a data do último registro. Relaciona ainda, os tempos de contribuição do RPPS e RGPS separadamente.
- O usuário tem a opção de selecionar quais períodos contam para carreira e/ou cargo, comum ou especial, de acordo com o que a lei define.
- Limita o benefício por invalidez, quando proporcional, ao percentual mínimo estabelecido pela instituição, de acordo com a Orientação Normativa SPS nº 02/09, art. 56, § 1º, III.
- O programa informa e exclui de maneira simples e automática as concomitâncias.
- O SICAP WEB é operado em plataforma WEB (internet), permitindo ao usuário acessá-lo a partir de qualquer computador conectado a Internet, não estando mais restrito ao ambiente local de computação, nem dependendo da sincronização de mídias removíveis entre dois ou mais computadores para a transferência de arquivos. Oferece ainda, total centralização e segurança no armazenamento de dados, onde, um ou mais usuários da instituição, compartilharão a mesma base de dados para consulta e gravação das informações.
- O sistema conta com um mecanismo de Etapas do Processo, que proporciona agilidade na operação do sistema, conduzindo o usuário ao próximo passo a ser seguido e impedindo que sejam acessadas etapas desnecessárias ou indevidas. Desta forma, essa ferramenta trabalha auxiliando e facilitando a utilização do SICAP WEB, principalmente aos iniciantes.

- O cálculo da média é totalmente integrado ao sistema. Sempre que o usuário selecionar uma opção de benefício que requeira o cálculo da média, o sistema disponibiliza mais este item na barra de etapas. Desta forma, proporciona rapidez e eficiência, uma vez que, depois de concluído o lançamento das remunerações, os dados pertinentes ao cálculo do provento já estarão preenchidos automaticamente, de acordo com o resultado do cálculo da média.
- O sistema dispõe automaticamente os novos índices publicados pelo Ministério da Previdência, dispensando baixar atualizações mensais do cálculo da média.
- Pesquisar um cálculo ou certidão ficou muito simples. O SICAP conta com uma página em que o usuário pode realizar a busca por Nome, Matrícula, Status Atual do Processo, Categoria do Cargo Efetivo (Comum, Magistério até Ensino Médio, Magistério Ensino Superior, Magistrado e Membro do MP ou de TC), ou ainda, por Tipo de Cálculo (aposentadoria, invalidez ou pensão).
- Informações sobre dúvidas recorrentes como preenchimento de campos, informações da legislação e outros, são oferecidas em Botões de Informações. Recurso que dispensa o uso de um manual para utilização do sistema. Constam ainda, em alguns casos, a fundamentação legal e o link para que a lei seja consultada.
- A impressão dos documentos está mais organizada e funcional de forma que, ao final do cálculo, todos os documentos sejam gerados em um único local, permitindo ao usuário selecionar o que deseja imprimir, sem que seja necessário ir de etapa em etapa. Além disso, o sistema gera todo o conteúdo em formato PDF (Portable Document Format), oferecendo mais integridade e confiança aos arquivos, podendo ser salvos nos computadores dos usuários.
- O timbre com o brasão do órgão, que será impresso do cabeçalho de cada página, poderá ser definido e ajustado pelo usuário.
- A portaria MPS nº 154/2008, em seu art. 18, disciplina que as certidões deverão ser disponibilizadas para consultas pela internet. O SICAP WEB conta com um avançado recurso de consulta, permitindo que as certidões emitidas sejam consultadas por outros entes, para que estes procedam à verificação de autenticidade do documento impresso que foi levado pelo servidor.
- Praticidade na emissão das Certidões de Tempo de Contribuição (CTC), com a vantagem de comportar mais de um período por documento, o que evita gerar várias certidões para um mesmo servidor.
- O SICAP WEB permite fácil acessibilidade a vários usuários. Para isso, o sistema conta com uma página de gerenciamento, administrada exclusivamente pelo ente que adquiri o sistema, onde se pode: adicionar, excluir ou bloquear o acesso de usuários.
- Visando facilitar a consultoria online, o sistema conta com a opção "Consulta à Infoprev", por meio da qual, o usuário tem a possibilidade de enviar (através do próprio sistema), mensagens contendo dúvidas relacionadas ao processo de aposentadoria, CTC ou do contexto do programa em geral. É permitido ainda, que junto à mensagem, seja anexado o cálculo do servidor para análise.
- Prático e eficaz, a funcionalidade "Histórico do Processo" permite ao usuário gerenciar e acompanhar os processos de aposentadoria, individualmente, e controlar as fases pelo qual o processo passou. Cada fase permite a inclusão de comentários pertinentes



ao andamento do processo, registrando assim, sua ordem cronológica de tramitação, auxiliando nas consultas futuras.

- O sistema disponibiliza ao usuário a opção de emitir documentos complementares, sendo eles: Requerimento de Abono de Permanência, Termo de Opção de Benefício, Requerimento para Aposentadoria, Declaração de Não Acúmulo do Benefício com Outras Vantagens e Formulário para Solicitação de Cálculo.
- O SICAP executado em plataforma web confere mais segurança, eficiência e praticidade. Segurança por estar livre de interrupções ao acesso do programa, por problemas oriundos do computador do usuário, já que o mesmo poderá ser acessado de qualquer máquina. Prático e eficiente, porque é atualizado automaticamente, dispensando a solicitação de atualizações.

## Principais considerações de uso

O direito da Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito nesta proposta comercial, desde que, aceitos os Termos de Uso constantes no contrato, que obrigatoriamente acompanhará o sistema.

### *Liberação e Uso do Sistema*

A liberação para utilização do sistema será concedida na data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A não quitação total dos valores dentro do prazo contratual implicará na suspensão automática da licença, independente de aviso prévio.

A adquirente poderá utilizar o sistema e emitir documentos pelo prazo de 2 anos (vigência da licença de uso).

A utilização do SICAP WEB será regida pelos termos do contrato da licença de uso para usuário final.

Todo e qualquer dado armazenado por meio deste sistema, bem como, os documentos emitidos pelo mesmo, será de total responsabilidade do usuário, sendo vedado o uso para a prática de atos que violem qualquer lei ou regulamento local, estadual ou nacional.

A Infoprev poderá inabilitar o usuário, temporariamente ou permanentemente, caso verificado a utilização inadequada do sistema.

### *Login e Senha*

O recurso de gerenciamento de usuários (liberação de login e senha para acesso ao SICAP WEB) é de exclusiva responsabilidade do adquirente.

É de total responsabilidade de cada usuário, a confidencialidade de seu login e senha, bem como, toda e qualquer atividade que ocorra por meio da sua conta. Ao adquirente, fica expressamente proibido repassar login e senha para terceiros (pessoas que não sejam usuários ou não tenham adquirido a licença do software).

### *Atualizações do SICAP WEB*



Em caso de Emendas Constitucionais supervenientes, o SICAP WEB será atualizado sempre que necessário com todas as regras da Constituição Federal vigente (no prazo estabelecido pela COPPINI & CIA LTDA), sem qualquer ônus adicional.

Todas e quaisquer implementações realizadas no SICAP WEB, somente serão disponibilizadas aos usuários, mediante a efetiva vigência da licença de uso do referido sistema.

### ***Término da Licença de Uso e Renovação***

Ao término da licença de uso, o usuário será informado (por e-mail ou telefone) com 30 (trinta) dias de antecedência, para assim, proceder aos tramites cabíveis.

Quando o adquirente apresentar interesse na renovação da licença, a Infoprev franqueará 1 (um) mês de uso do sistema, a fim de que se realize o processo de renovação do contrato.

Caso não houver interesse na renovação, o acesso ao sistema será bloqueado e somente as certidões emitidas ficarão disponíveis para consulta.

O adquirente poderá solicitar os dados armazenados no SICAP WEB, mediante documento assinado pelo responsável e sem custo adicional, para que possam ser importados para outro sistema.

## **Acordo de Nível de Serviço (SLA)**

### ***Disponibilidade***

A Infoprev garante 98% de disponibilidade do sistema, durante 7 dias por semana das 7:00 às 19:00 horas (horário de Brasília). Quando do não cumprimento deste índice, a empresa ressarcirá proporcionalmente as horas em que ficou inacessível, mediante solicitação.

Não caberá ressarcimento por interrupções em função de: ajustes técnicos ou manutenção de emergência, bem como, aquelas avisadas com antecedência (24 horas); intervenções necessárias para evitar ataque (acesso por pessoas não autorizadas), tentativa de invasão ou para cessar algum ataque já iniciado.

### ***Certidões Emitidas***

A empresa garante a disponibilidade para consulta das certidões emitidas pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da data do término do contrato.

## **Segurança**

### ***Backup***

Será realizado, diariamente e automaticamente, *backup* de todos os dados contidos no sistema, para que se proceda à restauração em caso de falha ou danos de equipamentos.

### ***Criptografia***

O SICAP WEB conta com o recurso de criptografia, impedindo que os dados sejam obtidos ou alterados enquanto submetidos pela internet. Para isso, utiliza-se de algoritmos de criptografia de segurança, igual à encontrada em sites bancários (popularmente chamados de cadeado de segurança).

### ***Certificado Digital***

É o mecanismo incorporado ao site, que assegura as transações online, troca eletrônica de documentos, mensagens e dados. Possuem presunção de validade, uma vez que o certificado é emitido por autoridade certificadora mundialmente reconhecida.

### ***Confidencialidade***

O sistema conta com um mecanismo de autenticação que permite, somente aos usuários devidamente cadastrados e autorizados, acessar as informações do SICAP WEB. Desta forma, os usuários sem autorização de acesso não poderão obter ou danificar dados, relatórios ou qualquer outra informação contida no sistema.

## **Compromisso Social**

A Infoprev hospeda os sistemas em servidores Cloud Computing (“nuvem computacional”), contando com balanceamento dinâmico e otimização contínua automatizada dos recursos disponíveis, reduzindo de maneira inteligente o consumo de energia. Desta forma, dá-se a sua contribuição à preservação do meio ambiente.

## **Oferecemos ainda (incluso no pacote)**

- Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato;
- Configuração do sistema de acordo com os dados fornecidos pelo adquirente;

## Condições gerais de fornecimento

**INVESTIMENTO** R\$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais)

**PAGAMENTO** À Vista

**PRAZO DE ENTREGA** 2 (dois) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

**VALIDADE DA PROPOSTA** 30 (trinta) dias corridos a partir da data de emissão da proposta comercial.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

SANTA HELENA - PR, 21 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**MOACIR COPPINI**  
Administrador da InfoPrev





# Fundo de Previdência Municipal de Umuarama



≡ Menu

## Licitações

Licitação é o procedimento administrativo formal para contratação de serviços ou aquisição de produtos pelos entes da Administração Pública direta ou indireta, incluído portanto o Fundo de Previdência Municipal de Umuarama. Este processo é regulado pelas leis 8.666/93 e 10.520/022 .

É composto de diversos procedimentos que devem ser efetuados com base nos princípios definidos no artigo 37 da Constituição Federal, a saber, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, com o intuito de proporcionar ao FPMU a aquisição, a venda ou uma prestação de serviço de forma vantajosa, ou seja, menos onerosa e com melhor qualidade possível e isonomia aos membros da sociedade. É a chamada "eficiência contratória".

Isto acontece utilizando-se um sistema de comparação de orçamentos chamado de "propostas das empresas". As empresas devem atender às especificações legais necessárias, todas constantes do edital ou carta convite. A empresa que oferecer maiores vantagens ao FPMU será a escolhida para o fornecimento do produto ou do serviço, para aquisição de bens alienados pela administração pública ou para atuar nos regimes de concessão ou permissão em relação a serviço público. Oferta mais vantajosa, na legislação brasileira, entende-se pelo critério de menor preço; de melhor técnica; de técnica e preço; ou, por fim, a de maior lance ou oferta para os casos de alienação de bens ou de concessão de direito real de uso. Dentre estes, o critério 'menor preço' é comumente mais utilizado. Ao lado deste, figuram o critério de 'Melhor Técnica', quando se leva em consideração, além do preço, a qualificação do licitante e as características de sua proposta; e 'Maior Lance', utilizado quando o objetivo é alienar (vender) bens públicos, como ocorre nos leilões.

Abaixo, há uma relação dos contratos firmados pelo Fundo de Previdência Municipal de Umuarama no decorrer dos exercícios, com o resumo da contratação. Informações detalhadas poderão ser acessadas diretamente no FPMU, mediante requerimento prévio.

**Objeto:** Constitui-se objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na rua Dr. Ruiz Ferraz de Carvalho, Nº 4346, Zona I, Umuarama-PR, para o funcionamento do novo Fundo de Previdência.

**Valor total Anual:** R\$ 39.660,00 (trinta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

**Valor Mensal:** R\$ 3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais) **Vigência:** 15 de setembro de 2020 a 15 de setembro de 2021.

**Fundamentação:** Celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 18 de junho de 1994.

## **02. Contrato de prestação de serviços Nº11/2020**

**Contratada:** COPPINI & CIA LTDA – EPP.

**Objeto:** o presente termo contratual tem como objeto a Licença de **Uso Anual** do SICAP – WEB, para uso exclusivo do licenciado, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>

**Valor total:** R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

**Vigência:** 14 de maio de 2020 a 13 de maio de 2022.

**Fundamentação:** Celebrado com inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 18 de junho de 1994.

## **03.Termo Aditivo Nº03/20120 de contrato de prestação de serviços de monitoramento Nº003/2017.**

**Contratada:** Prestativa Equipamentos Eletrônico – LTDA.

**Objeto:** constitui-se objeto do presente termo aditivo a contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de alarme e monitoramento 24 horas, em sistema de comodato no FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA.

**Valor total:** R\$2.568,00(Dois mil quinhentos e sessenta e oito reais).

**Vigência:** 10 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021.

**Fundamentação:** Celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 8.883, de 18 de junho de 1994.



MUNICÍPIO DE  
**Herval d'Oeste**



INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

NOTÍCIAS

CARTA DE SERVIÇOS

TURISMO

CONTATO

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

[Acesso à Informação](#)

[Concursos Públicos](#)

[Convênios - União](#)

[Consulta Convênios FNDE](#)

[Consulta Repasses FNS  
\(Saúde\)](#)

[Consulta Convênios Estado  
SC](#)

[Licitações](#)

[Leis Municipais](#)

[Portal da Transparência](#)

[Sistema de Prestação de  
contas](#)

[PREST. CONTAS IN. Nº  
020/2015](#)

[TAC's](#)

[RECOMENDAÇÃO Nº  
005/2019 PJ](#)

[LDO - Lei de Diretrizes  
Orçamentárias](#)

[Lei Orçamentária Anual 2021  
- LOA](#)

[PPA - Plano Plurianual 2022-  
2025](#)

## Licitações

### Inexigibilidade N.º 008/2021

DATA DE ABERTURA: 26 / MAR /  
2021

**Valor Global:** R\$3.750,00

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso bianual do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, oferecido por meio da internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Setor responsável:** Licitações e Contratos

**Local:** Prefeitura Municipal - Rua Nereu Ramos nº 389 Centro

ENCERRADA - HOMOLOGADA

[Acompanhar atualizações](#)

#### EDITAL E AVISOS

26/03/2021 - Edital - Inexigibilidade 008-2021 - Sicap Web [0,4MB]

#### HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

01/04/2021, situação alterada para Encerrada - Homologada

26/03/2021, situação alterada para Em andamento





## PROJETO BÁSICO

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE OPERADO EM PLATAFORMA WEB, PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMULAÇÕES DE BENEFÍCIOS DO RPPS, DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTAGALO.**

### 2 - JUSTIFICATIVA:

É necessária a contratação de sistema para cálculo e simulações de benefícios do RPPS, mediante a utilização de software que permita ao usuário o gerenciamento e acompanhamento individual dos processos de aposentadoria e pensão, com a finalidade de controlar as fases pelo qual o processo passou, calculando e informando automaticamente o tempo trabalhado, a data prevista para aposentadoria, a idade mínima, a previsão para benefícios futuros, a base legal até a compulsória e inúmeras outras informações que auxiliam na preparação do processo de inativação do servidor; bem como a identificação dos benefícios possíveis de serem concedidos nos casos de pensão.

Entre outras funcionalidades que o sistema oferece, é possível também a emissão e consulta de certidões via internet, emissão de documentos oficiais, ou tão somente, para previsões e simulações de benefícios.

Diante das razões elencadas, a contratação mostra-se altamente relevante para o atendimento à legislação vigente e a promoção da celeridade nos processos de aposentadoria e pensão dos servidores do município de Cantagalo.



### 3 - FUNDAMENTO LEGAL:

O art. 75, inciso II da lei nº. 14.133/21 possibilita a dispensa de licitação *“para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

### 4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

A especificação do fornecimento é aquela constante da Proposta Comercial, apresentada pela empresa proponente, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, mediante a disponibilização de:

- a) Licença de Uso Anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões SICAP WEB;
- b) Suporte técnico e assistência – por telefone e internet – durante o prazo de vigência do contrato;
- c) Configuração do sistema de acordo com os dados fornecidos pelo adquirente;

### 5 - VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL:

O valor total para contratação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 7.6020,00 (sete mil e vinte reais); **devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após conferência pela Secretaria Requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado,** e manutenção das condições de habilitação.

Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
24

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## **6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Efetuar o pagamento da despesa no prazo de 30 dias após a apresentação e recebimento da nota fornecida pela CONTRATADA, mediante confirmação da liberação do sistema, pela Secretaria requisitante.

## **7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Fornecer o sistema, pelo período mínimo 24 (vinte e quatro) meses, nos termos e condições apresentados na propostas, isentando o Ente Público de quaisquer despesas, gastos inerentes à disponibilização do objeto ora proposto.

Apresentar a documentação de regularidade da empresa em plena validade, no momento da contratação.

## **8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:**

A disponibilização do software se dará mediante emissão da requisição de compras pela Secretaria de Administração, após cumpridas todas as formalidades da contratação.

## **9 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

O acompanhamento do contrato será atribuição do Sr. Marcos do Bonfim Aires e a fiscalização da Responsável do Setor de Recursos Humanos Sra. Rocimara Ayres Martins.

Cantagalo, 09 de novembro de 2021.

**Júlio Cesar Conte**

Sec. Adm. E Planejamento





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.729.009/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COPPINI & CIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOPREV	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PORTO ALEGRE	NÚMERO 351	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INFOPREV@INFOPREV.COM.BR	TELEFONE (45) 3268-1050
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/09/2021 às 17:05:23 (data e hora de Brasília).

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLEYSSON JOHNNY COPPINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.692.479-63, portador da carteira de identidade RG nº. 4.256.679-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 3457, Condomínio Solar das Palmeiras, Bairro Conjunto B, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85867-000.

2) **MOACIR COPPINI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Constantina - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 230.243.560-53, portador da carteira de identidade RG nº. 2.066.237-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 230, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPPINI & CIA LTDA - EPP**, sob nome fantasia de INFOPREV, com sede na Rua Porto Alegre, 331, Sala 01, Esquina com Av. Paraná, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.729.009/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0590141-1 em 27/03/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20167327100 em 25/11/2016; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL:** O endereço da presente sociedade que é na Rua Porto Alegre, 331, Sala 01, Esquina com Av. Paraná, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, fica alterado para **Rua Porto Alegre, 351, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
COPPINI & CIA LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40  
NIRE: 412.0590141-1**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **CLEYSSON JOHNNY COPPINI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Santa Helena - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.692.479-63, portador da carteira de identidade RG nº. 4.256.679-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, 3457, Condomínio Solar das Palmeiras, Bairro Conjunto B, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85867-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 10:38 SOB Nº 20175426694.  
PROTOCOLO: 175426694 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703520099. NIRE: 41205901411.  
COPPINI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



2) **MOACIR COPPINI**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Constantina - RS, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 230.243.560-53, portador da carteira de identidade RG nº. 2.066.237-9/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 230, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **COPPINI & CIA LTDA - EPP**, sob nome fantasia de **INFOPREV**, com sede na Rua Porto Alegre, 351, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.729.009/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0590141-1 em 27/03/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20167327100 em 25/11/2016; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **COPPINI & CIA LTDA - EPP**, sob nome fantasia de **INFOPREV** e tem sede e domicílio na Rua Porto Alegre, 351, Centro, Santa Helena - PR, CEP 85892-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 09/04/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de sistemas para cálculos de benefícios previdenciários, Máquinas, Equipamentos e materiais de informática; Comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório; Comércio varejista de livros e Comércio varejista de artigos de papelaria.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil Reais), divididos em 190.000 (cento e noventa mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
CLEYSSON JOHNNY COPPINI	51,00	96.900	96.900,00
MOACIR COPPINI	49,00	93.100	93.100,00
TOTAL	100,00	190.000	190.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 10:38 SOB Nº 20175426694.  
PROTOCOLO: 175426694 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703520099. NIRE: 41205901411.  
COPPINI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **MOACIR COPPINI**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**§1.º** - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§2.º** - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 10:38 SOB Nº 20175426694.  
PROTOCOLO: 175426694 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703520099. NIRE: 41205901411.  
COPPINI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

**§1.º** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**§2.º** - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 11ª deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 10:38 SOB Nº 20175426694.  
PROTOCOLO: 175426694 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703520099. NIRE: 41205901411.  
COPPINI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:**  
Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração;
- e) modificação do contrato social;
- f) cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) pedido de concordata;
- i) transformação da sociedade;
- j) outros assuntos de interesse social.

§1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de mais da metade do capital social (maioria absoluta) para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 10:38 SOB Nº 20175426694.  
PROTOCOLO: 175426694 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703520099. NIRE: 41205901411.  
COPPINI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br



- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

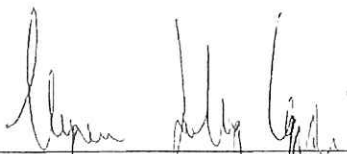
§10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Santa Helena - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santa Helena - PR, 04 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CLEYSSON JOHNNY COPPINI

  
\_\_\_\_\_  
MOACIR COPPINI



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/09/2017 10:38 SOB Nº 20175426694.  
PROTOCOLO: 175426694 DE 22/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703520099. NIRE: 41205901411.  
COPPINI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 12/09/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 2.066.237-9**

POLEGAR DIRETO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.066.237-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/01/2013

NOME: **MOACIR COPPINI**

FILIAÇÃO: DOMINGOS COPPINI  
CENCIA MARIA COPPINI

NATURALIDADE: CONSTANTINA/RS DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1952

DOC. ORIGEM: COMARCA=CONSTANTINA/RS, DA SEDE  
C.CAS=492, LIVRO=2B, FOLHA=127

CPF: 230.243.560-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COPPINI & CIA LTDA  
CNPJ: 08.729.009/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:17 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **4A90.A9DB.D3A9.E765**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.729.009/0001-40  
**Razão Social:** COPPINI E CIA LTDA ME  
**Endereço:** RUA PORTO ALEGRE 351 SALA 01 / CENTRO / SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2021 a 21/11/2021

**Certificação Número:** 2021102301262373039613

Informação obtida em 09/11/2021 13:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPPINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.729.009/0001-40  
Certidão nº: 41086527/2021  
Expedição: 21/10/2021, às 11:21:23  
Validade: 18/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPPINI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.729.009/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

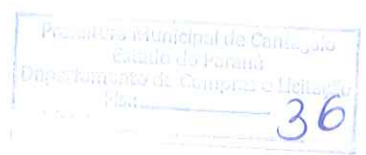
Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025230692-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.729.009/0001-40  
Nome: COPPINI & CIA LTDA - EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





MUNICÍPIO DE SANTA HELENA  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 23682/2021

Contribuinte

Nome/Razão: 200751 - COPPINI & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 08.729.009/0001-40

Endereço: RUA PORTO ALEGRE, 351

Complemento:

Bairro: CENTRO

CEP: 85.892-000

Cidade: SANTA HELENA

Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 21 de outubro de 2021

CERTIDÃO Nº 210510/37.026

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

**CERTIFICA**

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **COPPINI & CIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.729.009/0001-40, com sede à Rua Porto Alegre, 351 – SI 01 - Centro - Fone/Fax: (45) 3268-1050 – CEP 85892-000 – Santa Helena/PR, associada na ABES sob o nº 3300/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **COPPINI & CIA LTDA-EPP**, é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador - **Sistema para Cálculo de Aposentadorias e Pensões – SICAP WEB** (Software operado em plataforma Web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente).

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 10 de maio de 2021.

Assinado digitalmente por MANOEL  
ANTONIO DOS SANTOS  
Signatário - ABES Associação  
Brasileira das Empresas de  
Software  
Data 11/05/2021 13:19:14 -03:00  
CPF: 67716270800

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE  
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

FILTROS APLICADOS:

Nome: COPPINI & CIA LTDA

CPF / CNPJ: 08.729.009/0001-40

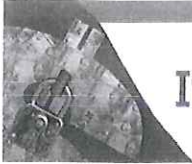
LIMPAR

Data da consulta: 09/11/2021 13:37:01

Data da última atualização: 08/11/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (09/11/2021 às 14:04) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.729.009/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 618A.AA34.A0C2.8492 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

**Incluir Impedimento**

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="08729009000140"/>
Nome	<input type="text" value="COPPINI &amp; CIA LTDA"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>

**Pesquisar**

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

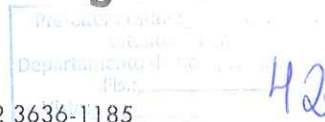


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 09 de novembro de 2021.

**REF. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 MESES.**

Prezados,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, quanto à necessidade de abertura de procedimento para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentaria pelo para garantir pagamento frente à despesa no **valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**.
- b) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pela Comissão de Licitação;
- c) Autorização do Prefeito Municipal para contratação.

Cordialmente,

**ELIANA REOLON BRANDELERO**

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





# Prefeitura Municipal de Cantagalo

## Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

### MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade  
Para: Divisão de Compras e Licitação  
Data: 09 de novembro de 2021

#### INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

##### DISPENSA:

Contratação de licença de utilização de sistema de cálculos de aposentadorias e pensões para o Município de Cantagalo, para o período de 24 meses.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0490	000

Salientamos que por se tratar de uma contratação que ultrapassa o exercício vigente, as contas de despesas deverão ser atualizadas no próximo exercício de acordo com a Lei Orçamentária Anual, na qual será empenhado o valor competente as aquisições que ultrapassarem o atual exercício

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

**SILVESTRE KELNIAR**  
TC CRC/PR 055890/O-8





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Compras e Licitação  
Fls.: \_\_\_\_\_

44

## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente de procedimento da contratação de empresa para disponibilização software de sistema de cálculo de aposentadorias, pensões e simulação de benefícios, utilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para encaminhamento dos processos de inativação dos servidores ligados ao Regime Próprio de Previdência Social do município de Cantagalo, tendo em vista que não há contrato ou ata de registro de preços vigentes que contemple o objeto pretendido.

A contratação do sistema objetiva o atender à legislação e proporcionar agilidade no gerenciamento e acompanhamento dos processos; encontrando fundamento no art. 75, inciso II da lei nº. 14.133/21.

### II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

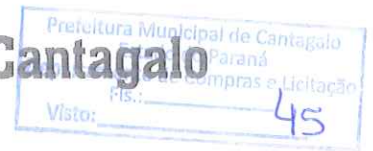
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

### III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em análise aos presentes autos, verificamos que a empresa **COPPINI & CIA LTDA**, possui interesse em fornecer o item orçado pelo valor total de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, estando a mesma apta a atender às necessidades do município.

Fica observado que dos orçamentos obtidos junto às proponentes Instituto de Estudos Municipais – IEM e Actuary Serviços de Informática, ambas apresentaram cotação para prestação do serviço por 12 (doze) meses; enquanto que o preço proposto pela empresa InfoPrev propôs o serviço pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, demonstrando assim ser a detentora do menor valor.

Em atendimento à legislação, foram verificadas aquisições semelhantes de outros Entes Públicos, considerando o transcorrer do tempo, verificando-se que é possível à Administração fazer a contratação sem afronta à lei.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, foi observada a escolha do fornecedor pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sendo que a empresa para sacramentar a contratação é:

**COPPINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, no valor total de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, para disponibilização do sistema pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Finalmente, a empresa **COPPINI & CIA LTDA** detém o porte de EPP, atendendo a preferência de contratação prevista na lei complementar 123/2006.

## V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto supramencionado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	00490	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------------	--	------------

## VI – DAS SANÇÕES

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - e.1) advertência;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- e.2) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- e.3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- f) As sanções previstas nos subitens e.1; e.2; e.3; poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso e.2; facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual, Municipal e Carta de Exclusividade do SICAP WEB, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Por fim, foram realizadas consultas de regularidade do fornecedor no CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Impedidos de Licitar.

Cantagalo, 11 de novembro de 2020.

  
**Jenifer Lorraine da Silva de Lima**  
Presidente da Comissão Licitação

  
**Sandro Roberto Baldissera**  
Membro

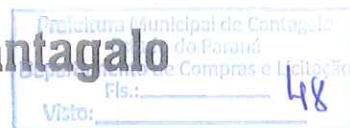
  
**Joani Alexandre de Oliveira**  
Membro





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR E A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA – EPP, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2021-PMC.

Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, portador de cédula de identidade n.º 922699-0 SSP/PR SESP/PR e CPF/MF n.º 192.411.199-34, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa COPPINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o SR. MOACIR COPPINI, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Sistema e ser disponibilizado consta de:

- a) Concessão de utilização da **Licença de Uso Bianual do SICAP WEB**, para uso exclusivo da CONTRATANTE, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.
- b) A CONTRATANTE poderá utilizar o SICAP WEB e emitir documentos pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.
- c) A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Estado do Paraná  
Departamento de Contabilidade  
Fls.: 49  
Visto:

## Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, disponibilizando o sistema, conforme estabelecido na Proposta da Contratada e no projeto básico da dispensa nº XX/2021-PMC, com prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição da ordem de serviços, para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

## Do preço e Das Condições de Pagamento e de Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), por toda a contratação acima descrita, sendo essa despesa paga em até 30 dias, a contar do início da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste, após um período de 24 (vinte e quatro) meses será considerado com a aplicação do índice do INPC.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departamento de Contabilidade  
Visão

50

## Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes, conforme preleciona o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

## Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes desta contratação terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	00490	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	---------------

## Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- a) Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
  - b) Manter o SICAP WEB hospedado em um servidor de internet da CONTRATADA ou outro, por ele expressamente homologado, para que o CONTRATANTE possa realizar o acesso ao Sistema;
    - a) Disponibilizar o SICAP WEB no site da CONTRATADA, para acesso do CONTRATANTE e lançamentos dos dados via WEB;
    - b) Cadastrar o CONTRATANTE para utilização do SICAP WEB, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;
    - c) Efetivar a configuração do SICAP WEB conforme os dados fornecidos pelo CONTRATANTE;
    - d) Permitir o acesso do CONTRATANTE ao SICAP WEB, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;
    - e) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativos ao objeto deste Contrato;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departamento de Contas e Licitação  
Plataforma de Compras e Licitação  
53

f) Fornecer Suporte Técnico ao CONTRATANTE e efetuar as atualizações do SICAP WEB;

g) Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;

h) Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regulamente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É de plena, exclusiva e total obrigação da CONTRATADA, a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

b) Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;

c) Manter a integridade total do SICAP WEB, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;

d) Checar todas as informações lançadas no SICAP WEB, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;

e) Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do SICAP WEB por seus usuários;

f) Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o SICAP WEB, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do SICAP WEB, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da CONTRATADA acompanhar todo o procedimento;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Departamento de Contabilidade  
52

- h) Informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP WEB e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;
- j) Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à CONTRATADA para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;
- k) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;
- l) Fiscalizar os serviços, objeto da presente licitação.
- m) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

## CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante contratada serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente do contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I. Advertência;

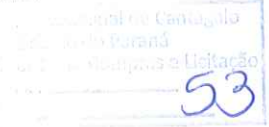


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração



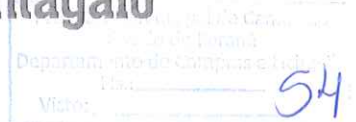


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## Da Dispensa de licitação (Art. 24, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está dispensado de Licitação, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, ficando vinculado ao termo de Dispensa de licitação nº. XX/2021-PMC.

## Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## Da Obrigação da contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.



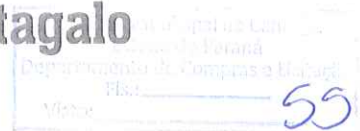


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estabelecidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, XX de XXXXXX de 2021.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

COPPINI & CIA LTDA – EPP  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Processo nº: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Departamento de Licitação nº: \_\_\_\_\_  
Valor: \_\_\_\_\_  
56

## MEMORANDO

**De:** Departamento de Licitação e Contratos

**Para:** Procuradoria Jurídica

**Data:** 11 de novembro de 2021.

**REF. CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

Prezado Senhor,

Encaminhamos documentação para emissão de parecer quanto à contratação do item em referência, mediante realização de processo de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II da lei federal nº. 14.133/21**, no valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

  
**ELIANA REOLON BRANDELERO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Dispensa da Licitação nº. /2021.

**INTERESSADO:** Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

### I - RELATÓRIO

Em 05/11/2021 a Secretaria de Administração solicitou a realização de dispensa de licitação para a contratação de licença de uso de sistema de cálculos de aposentadorias e pensões, conforme memorando interno de fl. 01.

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 02/18), bem como contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos (fls. 19/21).

Projeto Básico contemplando a motivação fática, previsão legal, detalhamento do objeto, forma de fornecimento, documentos exigidos, responsabilidade das partes, sanções, acompanhamento da execução contratual e valor da contratação (fls. 22/24).

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta, (fls. 25/41).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 42).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 43/47.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 (fls. 44/47).

Minuta do contrato (fls. 48/55).

É o breve e indispensável.

### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

#### II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

*Autu*



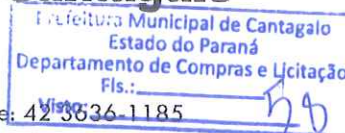


# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/2021.

Já o art. 76 da Lei nº. 14.133/2021 alberga as hipóteses em que a dispensa da licitação é vinculada, ou seja, não pode haver licitação, tanto é que alguns autores adotam o termo de licitação vedada.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, por sua vez, trata das hipóteses em que a dispensa da licitação é discricionária, ficando a critério da administração analisar a conveniência e oportunidade da contratação direta.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).*

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*ant*



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



A proposta mais vantajosa à administração pública apresentada pela CPL no presente procedimento foi no valor de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), conforme orçamento de fl. 02/06.

Com efeito, deve-se analisar se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo como sendo o memorando emitido pela Secretaria de Administração (fl. 01), bem como o Projeto Básico (fls. 22/24), pelo que se pode conceber como atendido o requisito.

Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, foi juntada a proposta de orçamentos (fl. 02/18) e contratações semelhantes (fls. 19/21).

O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fl. 43, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

Quanto ao inciso V, será adiante analisado.

A razão da escolha do contratado, exigida no inciso VI, se deu em razão do valor, já que a empresa COPPINI & CIA. LTDA. apresentou a melhor proposta, conforme item IV, da justificativa da dispensa (fl. 46).

*Autent*





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000



No que tange à justificativa de preço prevista no inciso VII, deu-se a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores e órgãos públicos, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 45).

Finalmente, no que tange ao inciso V, os documentos apresentados pela empresa COPPINI & CIA. LTDA. atendem às exigências legais dos artigos 66 a 69, da Lei nº. 14.133/2021, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 33 e 34.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Contudo, deve ser explicitado no procedimento, pela Comissão Permanente de Licitação, a justificativa da não contratação preferencial de ME e EPP, nos termos do art. 49, incisos I a III, da Lei Complementar nº. 123/2006.

### III - OBSERVAÇÃO MINUTA DE CONTRATO

Verifica-se que na minuta do contrato consta as disposições da Lei 8.666/93, devendo ser adequado nos termos da Lei 14.133/2021, eis que é vedada a combinação de leis, em respeito ao artigo 191 desta.

### IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo atendeu formalmente aos requisitos para fins de contratação direta, desde que justificada a não contratação preferencial de ME e EPP, nos termos do art. 49, incisos I a III, da Lei Complementar nº. 123/2006, bem como observando-se o item III, acima, ficando ao critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 12 de novembro de 2021.

**Erderton de Lara Magalhães**

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 363641185



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021-PMC

### RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 47/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CÁCCULO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICIPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES)** e Adjudica o objeto a empresa:

- **COPPINI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.399/0001 -93, no valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Cantagalo, 12 de novembro de 2021 .

  
**JOÃO KONJANSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL

Visito: 62



Instituto de Previdência dos Servidores de Cantagalo - 2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Página 1

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista	
<b>1000 - RECEITAS CORRENTES</b>							
Jan/20	800.520,00	Jun/20	800.520,00	Out/20	800.520,00	10.000.000,00	
Fev/20	800.520,00	Jul/20	800.520,00	Nov/20	800.520,00		
Mar/20	800.520,00	Ago/20	800.520,00	Dez/20	1.194.280,00		
<b>1200 - CONTRIBUIÇÕES</b>							
Jan/20	451.493,00	Jun/20	451.493,00	Out/20	451.493,00	5.810.000,00	
Fev/20	451.493,00	Jul/20	451.493,00	Nov/20	451.493,00		
Mar/20	451.493,00	Ago/20	451.493,00	Dez/20	643.877,00		
<b>1300 - RECEITA PATRIMONIAL</b>							
Jan/20	192.672,90	Jun/20	192.672,90	Out/20	192.672,90	2.313.000,00	
Fev/20	192.672,90	Jul/20	192.672,90	Nov/20	192.672,90		
Mar/20	192.672,90	Ago/20	192.672,90	Dez/20	193.590,10		
<b>1500 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>							
Jan/20	156.354,10	Jun/20	156.354,10	Out/20	156.354,10	1.877.000,00	
Fev/20	156.354,10	Jul/20	156.354,10	Nov/20	156.354,10		
Mar/20	156.354,10	Ago/20	156.354,10	Dez/20	167.104,90		
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>							
Jan/20	800.520,00	Jun/20	800.520,00	Out/20	800.520,00	10.000.000,00	
Fev/20	800.520,00	Jul/20	800.520,00	Nov/20	800.520,00		
Mar/20	800.520,00	Ago/20	800.520,00	Dez/20	1.194.280,00		
Abr/20	800.520,00						



Instituto de Previdência dos Servidores de Cantagalo - 2022 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Página 1

Prevista		Prevista		Prevista		Total Prevista	
<b>1000 - RECEITAS CORRENTES</b>							
1º trimestre	1.601.040,00	3º trimestre	1.601.040,00	5º trimestre	1.601.040,00	10.000.000,00	
2º trimestre	1.601.040,00	4º trimestre	1.601.040,00	6º trimestre	1.594.800,00		
<b>1200 - CONTRIBUIÇÕES</b>							
1º trimestre	902.986,00	3º trimestre	902.986,00	5º trimestre	902.986,00	5.810.000,00	
2º trimestre	902.986,00	4º trimestre	902.986,00	6º trimestre	1.265.070,00		
<b>1300 - RECEITA PATRIMONIAL</b>							
1º trimestre	385.345,80	3º trimestre	385.345,80	5º trimestre	385.345,80	2.313.000,00	
2º trimestre	385.345,80	4º trimestre	385.345,80	6º trimestre	386.271,00		
<b>1500 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>							
1º trimestre	312.708,20	3º trimestre	312.708,20	5º trimestre	312.708,20	1.877.000,00	
2º trimestre	312.708,20	4º trimestre	312.708,20	6º trimestre	313.459,00		
<b>TOTAL RECEITA LÍQUIDA</b>							
1º trimestre	1.601.040,00	3º trimestre	1.601.040,00	5º trimestre	1.601.040,00	10.000.000,00	
2º trimestre	1.601.040,00	4º trimestre	1.601.040,00	6º trimestre	1.594.800,00		



Instituto de Previdência dos Servidores de Cantagalo - 2022 Programação Financeira

Página 1

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
<b>5001 - Recursos Ordinários (LRF)</b>							
Lei 47 - Anexo 10/2021 - 16/11/2021							
Cronograma de Desembolso Inicial	-17.458,30	-17.458,30	-17.458,30	-17.458,30	-17.458,30	-17.458,30	-107.000,00
TOTAL POR FONTE	-17.458,30	-17.458,30	-17.458,30	-17.458,30	-17.458,30	-17.458,30	-107.000,00
<b>5004 - Recursos de Transferências (Descentralizadas)</b>							
Lei 47 - Anexo 10/2021 - 16/11/2021							
Cota Inicial de Receita	733.108,30	733.108,30	733.108,30	733.108,30	733.108,30	733.108,30	9.911.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-744.639,63	-744.639,63	-744.639,63	-744.639,63	-744.639,63	-744.639,63	-9.684.000,00
TOTAL POR FONTE	88.468,67	88.468,67	88.468,67	88.468,67	88.468,67	88.468,67	227.000,00
<b>5051 - Composição Financeira em R\$ e RPPS</b>							
Lei 47 - Anexo 10/2021 - 16/11/2021							
Cota Inicial de Receita	7.413,70	7.413,70	7.413,70	7.413,70	7.413,70	7.413,70	93.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-7.413,70	-7.413,70	-7.413,70	-7.413,70	-7.413,70	-7.413,70	-59.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00
TOTAL GERAL	30.950,40	30.950,40	30.950,40	30.950,40	30.950,40	30.950,40	340.000,00



Instituto de Previdência dos Servidores de Cantagalo - 2022 Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Bimestral

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	TOTAL
<b>5001 - Recursos Ordinários (LRF)</b>							
Lei 47 - Anexo 10/2021 - 16/11/2021							
Cronograma de Desembolso Inicial	-31.918,00	-31.918,00	-31.918,00	-31.918,00	-31.918,00	-31.918,00	-227.000,00
TOTAL POR FONTE	-31.918,00	-31.918,00	-31.918,00	-31.918,00	-31.918,00	-31.918,00	-227.000,00
<b>5004 - Recursos de Transferências (Descentralizadas)</b>							
Lei 47 - Anexo 10/2021 - 16/11/2021							
Cota Inicial de Receita	1.589.216,00	1.589.216,00	1.589.216,00	1.589.216,00	1.589.216,00	1.589.216,00	9.911.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-1.609.796,00	-1.609.796,00	-1.609.796,00	-1.609.796,00	-1.609.796,00	-1.609.796,00	-9.684.000,00
TOTAL POR FONTE	86.816,00	86.816,00	86.816,00	86.816,00	86.816,00	86.816,00	227.000,00
<b>5051 - Composição Financeira em R\$ e RPPS</b>							
Lei 47 - Anexo 10/2021 - 16/11/2021							
Cota Inicial de Receita	14.927,40	14.927,40	14.927,40	14.927,40	14.927,40	14.927,40	93.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	-14.927,40	-14.927,40	-14.927,40	-14.927,40	-14.927,40	-14.927,40	-59.000,00
TOTAL POR FONTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,00
TOTAL GERAL	61.900,00	61.900,00	61.900,00	61.900,00	61.900,00	61.900,00	340.000,00



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ: 78.279.991/0001-45 Rua Clotário, 379 - Centro - CEP: 83108-000 - Fone: 42 3636-1183

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 47/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULO DE AFOSTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO MESES)** e Adjudica o objeto a empresa:

- **COPPINI & CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.399/0001-93, no valor total de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)

Cantagalo, 12 de novembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ CNPJ: 78.279.991/0001-45 Rua Clotário, 379 - Centro - CEP: 83108-000 - Fone: 42 3636-1183

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA Pregão Eletrônico 41/2021

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista as Leis Federais nº 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 3.784/2000, Decreto Municipal nº 90/2020 c, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Pregão Eletrônico nº 41/2021, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, em que pese a ampla divulgação, restou DESERTO tendo em vista que não acudiram interessados.

Cantagalo-PR, 20 de agosto de 2021.

JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal



SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar  
**0800 041 3223**

Comercial/Vendas | Planilhas de Entrega  
Cotação | Cobrança | SAC



Encomendas  
**ATENDEMOS 100%**

**PR, SC e SP**

Consulte nossos pacotes empresariais.

Passagens

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.



www.sudoestetransportes.com.br



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	47/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
Dotação Orçamentária*	0300104122030120053390400000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.020,00
Data Publicação Termo ratificação	18/11/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar Excluir





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3656-1185



## EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021-PMC

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 MESES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

#### CONTRATO Nº. 170/2021

**CONTRATADO:** COPPINI & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 331, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o SR. MOACIR COPPINI, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53.

**Preço contratado:** A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) pela totalidade da contratação acima descrita.

Data do Contrato: 25 de Novembro de 2021.

Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

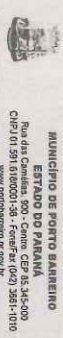
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 25 de novembro de 2021.

**EMANOEL VAUNDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Galinhas, 500 - Centro, CEP: 85.345-000  
CNPJ nº 01.810.000/0001-56 - Fone: (41) 3661-1100  
www.portobarreiro.pr.gov.br

**EMANOEL VAUNDERLEI VOLFF**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua das Galinhas, 500 - Centro, CEP: 85.345-000  
CNPJ nº 01.810.000/0001-56 - Fone: (41) 3661-1100  
www.portobarreiro.pr.gov.br

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
CONTRATO Nº 31/2021  
DE LICITAÇÃO Nº 44/2021  
**EMPRESA DISTRIBUIDORA**  
**COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**  
CNPJ nº 09.088.000/0001-98  
Objeto: Fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública.  
Valor do Contrato: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).  
Vigência: De 19/11/2021 à 18/11/2022.  
Firma: Concurso de Lances pelo Site - Paraná  
Porto Barreiro, 19 de novembro de 2021.  
**EMANOEL VAUNDERLEI VOLFF**  
CPF: 844.101.729-49

Modelagem: Pregão Eletrônico nº 089/2021

Realização de sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 08 de dezembro de 2021, no plenário eletrônico COMPARSNET: www.comprasnet.com.br.

Edital: O Edital está disponível nos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxin, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxin, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h, e das 13:00h, às 17:00h, ou através do site: <http://07.108.195.205/74/transparente/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

Dúvidas: Por e-mail: [licitacoes@goioxin.com.br](mailto:licitacoes@goioxin.com.br) ou pelo Fone: (42) 3655-1002, no horário normal de expediente.

**Filipe Baidino Soares**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**  
ESTADO DO PARANÁ

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 198/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**  
**ANEXO DE LICITAÇÃO**

Modelagem: Pregão Eletrônico nº 08/2021, através do Sistema de Registro de Preços  
Tipo: Menor preço.  
Regime de Compra: Menor preço, por item.  
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA) para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária cadastradas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.  
Valor Máximo: R\$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil, cento e quarenta reais).  
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de novembro de 2021, até às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2021.  
Realização de sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de dezembro de 2021, no [www.licita.net.br](http://www.licita.net.br).

Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licita.net.br](http://www.licita.net.br).  
Edital: O Edital está disponível nos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxin, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxin, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00h, às 12:00h, e das 13:00h, às 17:00h, ou através do site: <http://07.108.195.205/74/transparente/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no [www.licita.net.br](http://www.licita.net.br).  
Dúvidas: Por e-mail: [licitacoes@goioxin.com.br](mailto:licitacoes@goioxin.com.br) ou pelo Fone: (42) 3655-1002, no horário normal de expediente.

**Filipe Baidino Soares**  
Pregoeiro

Goioxin, 25 de novembro de 2021.

Modelagem: Pregão Eletrônico nº 089/2021

Realização de sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 08 de dezembro de 2021, no plenário eletrônico COMPARSNET: www.comprasnet.com.br.

Edital: O Edital está disponível nos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxin, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxin, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h, e das 13:00h, às 17:00h, ou através do site: <http://07.108.195.205/74/transparente/licitacoes>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no [www.comprasnet.com.br](http://www.comprasnet.com.br).

Dúvidas: Por e-mail: [licitacoes@goioxin.com.br](mailto:licitacoes@goioxin.com.br) ou pelo Fone: (42) 3655-1002, no horário normal de expediente.

**JENIFER LARAINE DA SILVA DE LIMA**  
Pregoeira



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.335-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2021-P/MC**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 MESES  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cindereia, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João KONJUNSKA, residente e domiciliado à Rua Ermilino Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP: 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº 170/2021  
CONTRATADO: COPPINI & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº, 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre nº 331, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o Sr. MOACIR COPPINI, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53.  
Preço contratado: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) pela totalidade da contratação acima descrita.

Data do Contrato: 25 de Novembro de 2021.  
Vigência: 19/11/2021 à 18/11/2023.  
Forn. Comarca de Cantagalo/PR.

**JOAO KONJUNSKA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cantagalo, 25 de Novembro de 2021.



**SUDOESTE**  
TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar  
**0800 041 3223**

Comodidade/Variedade  
Indiferença em Estágio  
Coneção  
Cuidado  
SAC



Entendemos  
**100%**  
Atendemos

**PR, SC e SP**  
Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.  
Consulte nossos pacotes empresariais.

[sudesteportes.com.br](http://sudesteportes.com.br)



SIGA A SUDOESTE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 05/2021 – SÁBADO, 27 DE NOVEMBRO DE 2021.

PAGINA 01



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2021-PMC  
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 49/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR, QUE ESTIVEREM EM RETORNO DE VIAGEM DE CURITIBA E REGIÃO** e Adjudica o objeto a empresa:

**AUTO POSTO ANILA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.112.780/0001-73**, no valor total de **R\$ 135.070,00** (Cento e trinta e cinco mil e setenta reais).

Cantagalo, 25 de Novembro de 2021.

**JOÃO KONJUNSKI**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2021-PMC**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Konjunki, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e no RG sob o nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.**

**ATA Nº. 169/2021**  
**DETECTORA DA ATA: JOSÉ GOMES DA SILVA – INSTALADORA ELÉTRICA E TELEFÔNICA**, com sede na Rua Doze de Maio, nº 927, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 18.896.148/0001-11, representada pelo Sr. José Gomes da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.157.245-7 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 903.930.409-25.

Preços Registrados:

JOSE GOMES DA SILVA INSTALADORA ELETRICA E TELEFONICA ME					
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDES INTERNAS, RAMAIS E CENTRAIS TELEFÔNICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O DEVIDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS PEQUENOS REPAROS.	HORAS	050	112,25	56.287,50
<b>TOTAL R\$</b>					<b>56.287,50</b>

Data da ata: 19 de novembro de 2021.  
Vigência da Ata: 12 meses.  
Foro: Comarca de Cantagalo/PR



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021-PMC**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 MESES**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJUNSKI, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.**

**CONTRATO Nº. 170/2021**

**CONTRATADO: COPPINI & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 331, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o Sr. **MOACIR COPPINI**, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53.

**Preço contratado: A Contratante pagará à contratada a importância de R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) pela totalidade da contratação acima descrita.**

Data do Contrato: 25 de Novembro de 2021.

Vigência: 19/11/2021 a 18/11/2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
ESTADO PARANÁ  
CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021  
CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME ou EPP**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 13H30MIN DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº. 913863/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Pecuária e Abastecimento/MAPA e o MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, conforme especificações do edital, sendo:**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**  
Dia 14/12/2021 às 13:30 (treze horas e trinta minutos).  
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** <https://licitanet.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: [licitancantagalo24@gmail.com](mailto:licitancantagalo24@gmail.com). Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>.

Cantagalo, 25 de novembro de 2021.

**JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA**  
Pregoeira





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR E A EMPRESA COPPINI & CIA LTDA – EPP, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2021-PMC.

Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, portador de cédula de identidade nº. 922699-0 SSP/PR SESP/PR e CPF/MF nº. 192.411.199-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COPPINI & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.729.009/0001-40, com sede na Rua Porto Alegre, nº 351, Sala 01, Centro, Santa Helena - PR, representada neste ato por seu Administrador, o **SR. MOACIR COPPINI**, portador do RG nº 2.066.237-9/SSP-PR e do CPF/MF nº 230.243.560-53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado a prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

### Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRATANTE a **UTILIZAÇÃO DE SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, PARA O PERÍODO DE 24 MESES.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Sistema e ser disponibilizado consta de:

- a) Concessão de utilização da **Licença de Uso Bianual do SICAP WEB**, para uso exclusivo da CONTRATANTE, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>.
- b) A CONTRATANTE poderá utilizar o SICAP WEB e emitir documentos pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo este o período de vigência da Licença de Uso.
- c) A Licença de Uso dar-se-á em conformidade com o descrito neste Contrato e sua utilização deverá obedecer estritamente às cláusulas deste instrumento.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### **Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento** (art. 55, II, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, disponibilizando o sistema, conforme estabelecido na Proposta da Contratada e no projeto básico da Dispensa de Licitação nº 47/2021-PMC, com prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição da ordem de serviços, para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

### **Do preço e Das Condições de Pagamento e de Reajuste** (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Contratante pagará à contratada a importância de **R\$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais)**, por toda a contratação acima descrita, sendo essa despesa paga em até 30 dias, a contar do início da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, nominal ao MUNICÍPIO DE CANTAGALO, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

**PARÁGRAFO QUARTO:** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no processo de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste, após um período de 24 (vinte e quatro) meses será considerado com a aplicação do índice do INPC.





# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45  
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

### Do Prazo de Vigência (art. 55, IV, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se acordado entre as partes, conforme preleciona o Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

### Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes desta contratação terá como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	00490	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte 0000
-------------------------	-------	-----------	--	---------------

### Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas (Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:
- b) Manter o SICAP WEB hospedado em um servidor de internet da CONTRATADA ou outro, por ele expressamente homologado, para que o CONTRATANTE possa realizar o acesso ao Sistema;
- a) Disponibilizar o SICAP WEB no site da CONTRATADA, para acesso do CONTRATANTE e lançamentos dos dados via WEB;
- b) Cadastrar o CONTRATANTE para utilização do SICAP WEB, fornecendo-lhe via e-mail, a senha e login de acesso;
- c) Efetivar a configuração do SICAP WEB conforme os dados fornecidos pelo CONTRATANTE;
- d) Permitir o acesso do CONTRATANTE ao SICAP WEB, para fins de lançamento de dados e emissão de documentos;
- e) Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, relativos ao objeto deste Contrato;





## Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

f) Fornecer Suporte Técnico ao CONTRATANTE e efetuar as atualizações do SICAP WEB;

g) Estar sempre atento aos procedimentos de segurança e confidencialidade, necessários ao conforto e tranquilidade dos usuários que acessarão e utilizarão os serviços oferecidos neste instrumento;

h) Arcar de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados (inclusive no que tange aos itens de proteção) e regulamente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É de plena, exclusiva e total obrigação da CONTRATADA, a execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes no presente Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:**

a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

b) Obedecer e fazer cumprir todas as regras estabelecidas neste instrumento contratual;

c) Manter a integridade total do SICAP WEB, garantindo sua correta utilização por parte das pessoas autorizadas a manipulá-lo;

d) Checar todas as informações lançadas no SICAP WEB, garantindo a exatidão e fidelidade dos dados;

e) Disponibilizar acesso à Internet e equipamentos de informática em bom estado de funcionamento, com as configurações mínimas que venham a garantir a perfeita utilização do SICAP WEB por seus usuários;

f) Garantir a capacidade técnica e profissional dos utilizadores que irão trabalhar com o SICAP WEB, no acesso, lançamentos de dados e emissão de documentos;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da utilização indevida do SICAP WEB, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da CONTRATADA acompanhar todo o procedimento;



# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- h) Informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade constatada no uso do SICAP WEB e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições deste instrumento, bem como, de infrações praticadas por seus funcionários;
- j) Sempre que necessário, durante a execução do objeto deste Contrato, dirigir-se à CONTRATADA para corrigir eventuais desvios funcionais e/ou sanar dúvidas;
- k) Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA;
- l) Fiscalizar os serviços, objeto da presente licitação.
- m) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

### CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À licitante contratada serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente do contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I. Advertência;





# Prefeitura do Município de Cantagalo

## ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração





# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração**

**(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo Único:** O Contratante se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

## **Da Dispensa de licitação**

**(Art. 24, II, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato está dispensado de Licitação, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, ficando vinculado ao termo de Dispensa de licitação nº. 47/2021-PMC.

## **Da Legislação Aplicável**

**(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

## **Da Obrigação da contratada**

**(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica a Contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo contratante.



# Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

## Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 19 de novembro de 2021.


  
JOÃO KONJUNSKI  
Prefeito Municipal

MOACIR  
COPPINI:23  
024356053  
COPPINI & CIA LTDA – EPP  
Contratada

Assinado de forma digital por MOACIR  
COPPINI:23024356053  
Dados: 2021.11.19  
10:24:58 -03'00'

Testemunhas:

  
CPF nº. 555254319-04

  
CPF nº 093.614.729-10